

Lei nº 141/93

Dispõe sobre autorizações para alienação de veículos.

O Prefeito do Município de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faço saber que a Câmara Municipal de Jaguapitã, Aprovou e Eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º). Fica o Executivo Municipal autorizado a alienar, obedecendo as formas

vigentes de licitação os seguintes veículos de propriedade do Município.

a) Caminhão Diamond, ano de fabricação 1.951, excedo motor, pelo preço mínimo de R\$ 1.000,00 (Um mil cruzeros)

b) Trator Ferguson JD 51, Pl motor Z-120 - E 15429 pelo preço mínimo de R\$ 200,00 (duzentos cruzeros) :-

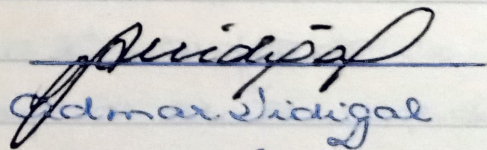
Artº 2º :- Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã, em 25 de outubro de 1953.



Leoni Vieira

Prefeito Municipal



Admar Sidiyal
Secretário